

AD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/ME nº 05.874.686/0001-63****NIRE 54.300.006.343****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de junho de 2021, às 9h30, na sede social da AD Administração e Participações S.A. ("Companhia"), sociedade anônima, localizada na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Marquês de Pombal, nº 3.309, loja 7, Tiradentes, CEP 79041-080. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. MESA: Presidente: Mário Múcio Eugênio Damha; Secretária: Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre: (I) a autorização para a prestação de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia ("Fiança"), para garantir o fiel, integral e pontual pagamento das obrigações assumidas pela DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.289.798/0001-48 ("Emissora") no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), totalizando o valor de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), para colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada, da Damha Urbanizadora II Administração e Participações S.A." a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, a True Securitizadora S.A., na qualidade de debenturista ("Securitizadora"), a Companhia, na qualidade de fiadora, e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Escritura de Emissão"); e (II) a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia e necessárias à celebração da Escritura de Emissão e à outorga da Fiança, bem como à implementação da Emissão, bem como para ratificar quaisquer atos já praticados neste sentido, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamentos aos instrumentos objeto das deliberações desta Assembleia, de todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das operações descritas acima, e a contratação de prestadores de serviços e a prestação de declarações, conforme necessário à outorga da Fiança e à concretização da Emissão e das deliberações desta Assembleia. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar: (i) a outorga da Fiança, pela Companhia, em favor da Securitizadora, para garantir o fiel, integral e pontual pagamento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures, por meio da assinatura da Escritura de Emissão, assim como aprovar, no âmbito da Fiança, a renúncia, pela Companhia, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 838, e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (Código de Processo Civil). As obrigações garantidas pela Fiança possuem as seguintes principais características: (a) Data de Emissão: Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 14 de junho de 2021 ("Data de Emissão"). (b) Prazo e Data de Vencimento: Resalhadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório e/ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures terão vencimento no prazo de 1.830 (mil e oitocentos e trinta) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 18 de junho de